veis fora do estipulado, não garantindo como preconizado na legislação por meio da transferência eletrônica; as transações financeiras foram demonstradas de forma incompatível com os extratos e os instrumentais preenchidos de forma incorreta (Relatórios Sintético de Conciliação Bancária Conta Corrente e Poupança e DEAFIN) e por diversas vezes com ausência de apresentação da documentação correta, dificultando assim a conferência de valores; Não apresentou os depósitos referente as tarifas bancárias.Com relação à avaliação qualitativa também foi possível verificar neste período que a OSC não apresentou capacidade técnica para gerenciar o objeto previsto no Plano de Trabalho não demonstrando o alcance das metas estabelecidas, bem como não apresentando alcance dos indicadores apontados o que efetivamente veio descumprindo as diretrizes da legislação que rege o nosso trabalho. Outro fator agravante foi com relação a não apresentação dos Relatórios de Execucão Financeira Parcial e Final dificultando as conferências do referido período. Constatando-se omissão por parte da OSC Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá em finalizar a Prestação de Contas Parcial e em apresentar a Prestação de Contas Final, OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MO-NITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por três Assistentes Sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557 / CFESS/2009 no parágrafo 2º do Artigo 4º "O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social" com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que se refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22/11/2018 Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento e Avaliação, expressa "nas Normativas analisadas, constam informações sobre o número de composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre o provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (Exemplo: Contabilidade, Administração, Psicologia, Nutrição, dentre outras). O Artigo nº 03 da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação" Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência pra decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de Assistentes Sociais que porventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557 /CFESS/2009 no parágrafo 2º do Artigo 4º " O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento de Avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito profissional e o que habilita o profissional Assistente Social a atuação em matéria de Serviço Social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o Artigo 131 – parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 03 de 31 de agosto de 2018, com alteração na redação proposta na IN nº 06/03/2019 publicada em 12/03/2019 "quando necessário, a Comissão de Monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos". São Paulo, 14 de Julho de 2020.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Ferreira da Silva

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Isaias Honorato da Costa da Silva- RF 823.612.7

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Natalia Veiga de Figueiredo - RF. 858.859.7

60242018/0011729-6 – NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL- DELIBERAÇÃO SOBRE RELATORIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SAS -

NOME DA OSC: Associação de Moradores de Bairro Jardim

NOME FANTASIA: CCA Isaura Batista

TIPOLOGIA: SCFV- Centro para Crianças e Adolescentes EDITAL nº: 603/SMADS/2013

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 2013.0.332.804.2 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 041/SMADS/2014

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: DANIELA PEREIRA RE

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA

PARCERIA: DOC. DE 16/10/18 PERIODO DO RELATÓRIO: SETEMBRO/2018 À JANEIRO/

2019 Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVA-

LIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, nos termos do artigo 135 da Instru-

cão Normativa Nº 03/SMADS/2018 esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 06/09/2019, delibera pela:

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS (X) REJEIÇÃO da prestação de contas pelos motivos, a saber: Conforme parecer da Gestora de Parceria e análise deste comitê foi constatado a identificação de irregularidades nos Ajustes Financeiros Mensais da OSC Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá referentes aos meses de Setembro de 2018 à Janeiro de 2019, tais como: Descumprimento do artigo 63 da portaria 55/SMADS/2017, realizando transações financeiras fazendo uso de cheques e saques em valores consideráveis fora do estipulado, não garantindo como preconizado na legislação por meio da transferência eletrônica; as transações financeiras foram demonstradas de forma incompatível com os extratos e os instrumentais preenchidos de forma incorreta (Relatórios Sintético de Conciliação Bancária Conta Corrente e Poupança e DEAFIN) e por diversas vezes com ausência de apresentação da documentação correta, dificultando assim a conferência de valores: Não apresentou os depósitos referente as tarifas bancárias.Com relação à avaliação qualitativa também foi possível verificar neste período que a OSC não apresentou capacidade técnica para gerenciar o objeto previsto no Plano de Trabalho não demonstrando o alcance das metas estabelecidas, bem como não apresentando alcance dos indicadores apontados o que efetivamente veio descumprindo as diretrizes da legislação que rege o nosso trabalho.Outro fator agravante foi com relação a não apresentação dos Relatórios de Execucão Financeira Parcial e Final dificultando as conferências do referido período. Constatando-se omissão por parte da OSC Associação de Moradores de Bairro Jardim Jaraguá em finalizar a Prestação de Contas Parcial e em apresentar a Prestação de Contas Final. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MO-NITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por três Assistentes

Sociais, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557 / CFESS/2009 no parágrafo 2º do Artigo 4º "O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social" com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que se refere o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22/11/2018 Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento e Avaliação, expressa "nas Normativas analisadas, constam informações sobre o número de composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre o provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que. em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos servicos socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (Exemplo: Contabilidade, Administração, Psicologia, Nutrição, dentre outras). O Artigo nº 03 da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação" Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência pra decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de Assistentes Sociais que porventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557 / CFESS/2009 no parágrafo 2º do Artigo 4º " O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Servico Social" O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento de Avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito profissional e o que habilita o profissional Assistente Social a atuação em matéria de Serviço Social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o Artigo 131 – parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 03 de 31 de agosto de 2018, com alteração na redação proposta na IN nº 06/03/2019 publicada em 12/03/2019 "quando necessário, a Comissão de Monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos".

São Paulo, 14 de Julho de 2020.

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Ferreira da Silva

RF 823.606-2

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Isaias Honorato da Costa da Silva RF 823.612.7

Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação: Natalia

RF. 858.859.7

## PROCESSO SEI Nº: 6024.2017-0003166-7-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG NOME DA OSC: Centro Comunitário e Paroquial do Jardim

NOME FANTASIA: CCA Jardim Brasil

TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 186/SMADS/17 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 140/SMADS/18

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Gislany Gonçalves Lou-

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GES-TOR DA PARCERIA: 06/12/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: outubro.19 a março.20

Fica NOTIFICADA a OSC Centro Comunitário e Paroquial do Jardim Brasil que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 15/10/2019, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS São Paulo, 15 de julho de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Susana de Almei-

da Silva - R.F. 639.348.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Márcia de Apari-

cio Costa - RF. 823.605.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neuza Maria Paiya - R F 684 475 8

6024.2018/0003104-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - JABAOUARA NOME DA OSC: Instituto Gabriele Barreto Sogar

NOME FANTASIA: Instituto Gabi TIPOLOGIA: Núcleo de Apojo à Inclusão Social para Pessoas

com Deficiência – Modalidade : Il e III EDITAL: Sem Chamamento Público

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 249-SMADS-18

PROCESSO DE PAGAMENTO: 6024.2018-0004803-0 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Patrícia de Moura Silva RF DO GESTOR DA PARCERIA: 777.732.9 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GES-

TOR DA PARCERIA: Publicado no DOC 30.05.18 PERÍODO DO RELATÓRIO: 01.05.18 a 27.10.18 - Único

Fica NOTIFICADA á OSC – INSTITUTO GABRIELE BARRETO SOGARI - que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORA-MENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 30.05.2018 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

São Paulo, 15 de julho 2020

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret silves tre de Oliveira- RF 523458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves - RF: 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Ligia Narcisa Pereira Uliam – RF 576.541-2

6024.2018/0009589-6 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - JABAQUARA NOME DA OSC: Instituto Gabriele Barreto Sogari

NOME FANTASIA: Instituto Gabi TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas

com Deficiência - Modalidade: II e III EDITAL: Sem Chamamento Público

N° TERMO DE COLABORAÇÃO 581/SMADS/2018 PROCESSO DE PAGAMENTO: 6024.2018/0010190-0 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Patrícia de Moura Silva

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 777.732.9 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GES-

TOR DA PARCERIA: Publicado no DOC 27.02.19

PERÍODO DO RELATÓRIO: 28.10.18 a 25.04.19 - Único

Fica NOTIFICADA á OSC – INSTITUTO GABRIELE BARRETO SOGARI - que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORA-MENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 27.02.19 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

São Paulo, 15 de julho 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret silvestre de Oliveira- RF 523458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF: 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Selma Mariote B Silva - RF 585.118.1.01

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0004372-1 - NOTIFICA-ÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - VP

ção Profissional 'São Patrício" NOME FANTASIA: CDCM Casa Zizi

TIPOLOGIA: Centro de Defesa e Convivência da Mulher

NOME DA OSC: CIAP - Centro de Assistência Social e For-

EDITAL: 172/SMADS/2016 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 009/SMADS/2017 PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0011474-2

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Camila Canfora Puccini RF 848 849-0 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GES-

TOR DA PARCERIA: 16/08/2019 PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/07/2019 a 31/12/2019.

Fica NOTIFICADA a OSC CIAP — Centro de Assistência Social e Formação Profissional São Patrício, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 19/09/2019 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

São Paulo, 14 de julho de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Reinaldo da Silva Soares - RF 581.026-4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fabiana Pinheiro de Araújo – RF 788.043-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria de Fátima da Silva - RF 653.746-4

## 6024.2020/0004614-7

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSI-FICATÓRIA

SAS - MP

EDITAL nº: 160/SMADS/2020,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCEV

Modalidade: Núcleo de Convivência de Idosos - NCI,

CAPACIDADE: 200 VAGAS, sendo 120 vagas presenciais e 80 em domicílio Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos

02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado: Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequa

PROPOSTAS CNPJ NOME DA OSC GRAU DE RECEBIDAS **ADEQUAÇÃO** 05.446.196/0004-09 SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTEN-CIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO 02 537 887/0001-87 ASSOCIAÇÃO RENEFICENTE IRMÃ Insatisfatório

IDELFRANCA

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 160/ SMADS/2020 informamos o recebimento de duas propostas, sendo da OSC SER ESPECIAL — ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO - CNPJ 05.446.196/0004-09 e da OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA - CNPJ 02.537.887/0001-87, com respectiva análise:

A OSC proponente SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSIS TENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO apresentou proposta contendo dados de identificação da proponente e dados para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - NCI sendo abrangência no Distrito de Vila Jacuí, com capacidade de atendimento para 200 vagas (120 presenciais e 80 em domicílio). Para atendimento aos itens 3.1.4 à 3.1.6 e 3.1.9 do Edital, a proponente informa distrito possível para instalação do servico em Vila Jacuí, estando divergente do Edital. Não indica endereço de imóvel para instalação do serviço. Apresenta número de processo SEI divergente.

Ouanto à Descrição da Realidade Obieto da Parceria, à Descrição das Metas a Serem Atingidas e Parâmetros para Aferição de seu Cumprimento e à Forma de cumprimento das Metas, a proponente apresenta ações e estratégias para execução do serviço proposto, porém com Plano de Trabalho pautado na Portaria nº 55/SMADS/2017 já revogada, sem qualquer menção da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

Quanto ao Detalhamento da Proposta, a proponente des creve público alvo, Informações das instalações a serem utilizadas contendo sala de atendimento individualizado, sala de atendimento coletiva e comunitária, instalações sanitárias, copa, condições adequadas quanto à iluminação, ventilação conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes, computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga. Não indica endereço de instalação do serviço Observa-se previsão de despesa com aluguel e IPTU no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais) na PRD.

Quanto à Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, a proponente cita legislação pertinente.

Quanto à Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada informa que se dará através de busca ativa. encaminhamentos validados pelo CRAS e demanda espontânea.

Quanto à Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, à Forma de monitoramento e avaliação dos resultados e à Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, a proponente descreve ações e estratégias para o desenvolvimento do trabalho.

Quanto à Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, a proponente não atende ao Edital

Quanto ao Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço, apresenta breves informações contendo a função, carga horária e atribuições de cada profissional. Apresenta previsão de dois Assistentes Sociais com carga horária dife rente, sendo um de 30h e outro de 40h. Apresenta previsão de 64 horas mensais de oficinas sem detalhamento de proposta. Não há especificações da distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas.

Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no item 7.1.1 do Plano de Trabalho, não fica evidenciado o valor de renasse, norém na PRD indica valor mensal de R\$ 38 695 29 (Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco Reais e vinte e nove centavos). Na PRD apresentada há indicação de OSC com isenção da cota patronal.

A proponente apresenta contrapartida de 10 (dez) computadores completos e software e um profissional – coordenador técnico, totalizando o valor de R\$ 13.700,00 (Treze Mil e sete-

Não solicita verba de implantação.

Quanto aos indicadores de avaliação, a proponente faz referência às Portaria nº 55/SMADS/2017, Portaria 46/SMA-DS/2010 e 45/SMADS/2015, sem qualquer menção da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/

Em que pese todas as informações acerca do trabalho a ser realizado pela proponente, a comissão considera grau de adequação insatisfatório, por haver falha na proposta a qual poderá comprometer a operacionalização do serviço, normas da Pasta e cumprimento das metas, pois não houve apresentação do cronograma de prazos para execução das atividades e cumprimento das metas conforme preconizado no Artigo nº 20 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019; por não apresentar conhecimento do território de modo a atender o presente edital; por não apresentar especificações de distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas; por não pautar o Plano de Trabalho na legislação vigente. A comissão destaca ainda que de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 o plano de trabalho deve conter especificações quanto à descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Observa-se ainda que a OSC apresentou complementação de protocolo de renovação de CMDCA solicitada em Sessão Pública. A OSC até o momento não apresentou certificado de credenciamento ou matricula em SMADS.

Caberá recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessá-

rio, instruído com documentos pertinentes. A OSC proponente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDEL-FRANCA apresentou proposta contendo dados de identificação da proponente e dados para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – NCI sendo abrangência no Distrito de São Miguel Paulista, com capacidade de atendimento para 200 vagas (120 presenciais e 80 em domicílio).

Para atendimento aos itens 3.1.4 à 3.1.6 e 3.1.9 do Edital, a proponente informa distrito possível para instalação do serviço em São Miguel Paulista, não indicando endereço de instalação, porém descreve instalações a serem utilizadas na página 12 da proposta com espaco totalmente adaptado com laudo AVCB, contando com corrimão, barras de segurança, acessibilidade em todos os espaços utilizados pelos idosos, luzes de emergência e sinalizações, extintores de incêndio, instalação de gás com laudo de estanqueidade, pátio para atividades com ventiladores e espelhos, sala d convívio, área de serviço (lavanderia), cozinha, sala da equipe técnica, sala da gerência e 4 (quatro) banheiros sendo um unissex com total acessibilidade. Observa-se que na planilha de Previsão de Receitas e Despesas há previsão de pagamento de aluquel de imóvel e IPTU.

Quanto à Descrição da Realidade Objeto da Parceria, a proponente relata breve histórico da OSC desde sua constituição não evidenciando as características do serviço bem como o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas conforme

Edital bem como orientações contidas no Manual de Parcerias de SMADS.

Quanto à DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, a proponente transcreve o Artigo nº 116 da IN nº 03/SMADS/2018 com menção de outras metas de execução de trabalho junto Quanto à FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS, a pro-

ponente transcreve os indicadores qualitativos da execução da parceria com especificações de execução em suas quatro dimensões, porém sem menção de seus respectivos parâmetros conforme IN nº 03/SMADS/2018.

Quanto ao DETALHAMENTO DA PROPOSTA, a proponente apresenta público alvo de acordo com o solicitado em edital e em consonância com Tipificação Nacional. Quanto às INFORMAÇÕES DAS INSTALAÇÕES A SEREM

UTILIZADAS, a proponente informa distrito possível para instalação do serviço em São Miguel Paulista, não indicando endereço de instalação, porém descreve instalações a serem utilizadas na página 12 da proposta com espaço totalmente adaptado com laudo AVCB, contando com corrimão, barras de segurança, acessibilidade em todos os espaços utilizados pelos idosos, luzes de emergência e sinalizações, extintores de incêndio, instalação de gás com laudo de estangueidade, pátio para atividades com ventiladores e espelhos, sala d convívio, área de serviço (lavanderia), cozinha, sala da equipe técnica, sala da gerência e 4 (guatro) banheiros sendo um unissex com total acessibilidade. Informa em PRD valor de aluquel de R\$ 2.673,47 (Dois Mil seiscentos e setenta e três Reais e quarenta e sete centavos) e IPTU R\$ 127,37 (Cento e vinte e sete Reais e trinta e sete centavos). Observa-se ainda que a OSC apresenta no item Contrapartida o valor de 704,35 (Setecentos e quatro Reais e trinta e cinco centavos) em complementação no valor de aluquel sem apresentação de documentos relacionados ao

Quanto à Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS. PNAS. SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GES-TÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊN-CIA DE RENDA e legislações normativas que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo, a proponente cita nas páginas 12 à 14 da proposta legislações em consonância com objeto da parceria sem maiores descricões para operacionalização durante a execução do trabalho. Observa-se ainda que a proponente cita algumas legislações revogadas.

Quanto à Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, não foi observado o acesso de usuários por busca ativa

Quanto à Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, descreve conforme Tipificação Nacional dos Servicos Socioassistenciais e Manual de Parcerias de SMADS. Neste item a proponente descreve metodologia nos itens: Das provisões institucionais, físicas e materiais lanche; Instalações sanitárias: Trabalho social constando busca ativa como uma das estratégias utilizadas; Trabalho socioeducativo; Aquisições dos usuários; Acolhida e o trabalho social com o idoso no serviço do NCI e Funcionamento do serviço.

Quanto à Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, a proponente apresenta diversas ações para garantia do previsto em Edital

Quanto à Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, a proponente apresenta algumas ações com foco no fortalecimento de vínculos familiares, sempre que possível e com os elos socioculturais da sua comunidade de origem.

Quanto à Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, a proponente faz um breve histórico da OSC com menção de serviços que mantém parceria com a municipalidade. Não apresentou conhecimento do território onde o servico será instalado, bem como suas vulnerabilidades e potencialidades.

Quanto ao Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço, apresenta informações contendo a função, perfil, carga horária e atribuições de cada profissional. No quadro de Recursos Humanos observa-se ausência do profissional de Serviço Social - 30h e do Auxiliar Administrativo. Apresenta